



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

DECRETO N° 165, de 30 de janeiro de 2024

APROVA A RETIFICAÇÃO AO PROJETO DE LOTEAMENTO "SÃO GERALDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Lamim-MG, usando de sua competência prevista no inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o Executivo já havia aprovado o projeto do loteamento "São Geraldo", de propriedade de João da Silva Costa e herdeiros de Doracy da Silva Costa, através do Decreto nº. 34, de 23 de julho de 2020; Considerando que posterior a aprovação pelo Executivo, os proprietários do loteamento tiveram que fazer alguns ajustes técnicos no projeto do loteamento;

Considerando que em decorrência destes ajustes técnicos ao projeto, necessária a aprovação da retificação ao projeto de loteamento;

DECRETA:

Art.1º. Aprova a retificação apresentada ao projeto do Loteamento "São Geraldo", conforme matrícula M-2267 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Conselheiro Lafaiete-MG, de propriedade de João da Silva Costa e herdeiros de Doracy da Silva Costa, com área total de 138.860,20 metros quadrados, situado no perímetro urbano do Município de Lamim, de acordo com as plantas do loteamento e memorial descritivo apresentados, que fazem parte integrante deste Decreto, com as seguintes rerratificações, a saber:

- A Área Institucional, o Poço Artesiano, a Área de Preservação Permanente e Área Remanescente continuarão sem modificações. Serão Ratificadas.
- A área do Sistema Viário que continha 12.574,62 m² passará a conter uma área de 11.464,32m².
- A área de servidão 01 com 152,82m² passará a conter área de 142,90m².
- A área de servidão 02 com 92,60m² passará a conter área de 106,69m².
- Serão criadas mais duas áreas de servidões: Área de servidão 03 com área de 90,96m², Área de servidão 04 com área de 278,45m².
- O Loteamento inicialmente era formado por 09 (nove) quadras, com a retificação passará a conter 08 (oito) quadras, com números sequenciais de 01 a 08.
- As quadras passarão a compor da seguinte forma:
 - a) - QUADRA 01: Continuará sendo composta por 17 (dezessete) lotes.
 - b) - QUADRA 02: A quadra 02 era composta por 32 (trinta e dois) lotes, com a retificação passará a conter 12 (doze) lotes.
 - c) - QUADRA 03: A quadra 03 era composta por 6 (seis) lotes, e todos serão retificados.
 - d) - QUADRA 04: A quadra 04 era composta por 14 (quatorze) lotes, com a retificação passará a conter 11 (onze) lotes.
 - e) - QUADRA 05: Continuará sendo composta por 11 (onze) lotes.
 - f) - QUADRA 06: A quadra 06 era composta por 28 (vinte e oito) lotes, que com a retificação



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

passará a conter 52 (cinquenta e dois) lotes pela inclusão de 24 (vinte e quatro) lotes.

g) - QUADRA 07: A quadra 07 era composta por 08 (oito) lotes, que com a retificação passará a conter 11 (onze) lotes.

h) - QUADRA 08: A quadra 08 era composta por 08 (oito) lotes, que com a retificação passará a conter 25 (vinte e cinco) lotes.

Art.2°. Todas estas alterações demonstradas através do Memorial Descritivo de Retificação e da Planta Retificadora, assinadas pela Engenheira Civil Jordana Paes Epifânio, CREA nº 61132/D.

Art.3°. Este Decreto terá o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis, a contar da data de sua publicação, sendo que após este prazo este decreto caducará.

Art.4°. Ficam revogados o Decreto nº. 10, de 30 de janeiro de 2023, o Decreto nº17, de 16 de fevereiro de 2023 e o Decreto nº. 51, de 02 de junho de 2023.

Art.5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 30 de janeiro de 2024.

MIRENE DAS GRAÇAS DA SILVA

— *Prefeita Municipal* —